

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SALINAS - MINAS GERAIS / WWW.SALINAS.MG.GOV.BR



PÁGINA 01

ANO XXVI - Nº 248

Setembro 2026

ÍNDICE

DECISÃO ADMINISTRATIVA... Pág. 01 a 02

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SALINAS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
JOAQUIM NERES XAVIER DIAS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SALINAS-MG

Praça Moisés Ladeia, nº 64, Centro
Telefones: (38) 3841-1513
Salinas-MG – CEP 39560-000

www.salinas.mg.gov.br/portal/diario-oficial

DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo Sancionador nº: 002/2026

Empresa: Farma Norte Medicamentos e Material Hospitalar LTDA-ME

CNPJ: 47.401.028/0001-02

Ata de Registro de Preços nº: 174/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Sancionador instaurado pela Portaria nº 018/2026, destinado à apuração de possíveis infrações administrativas praticadas pela empresa FARMA NORTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 47.401.028/0001-02, relacionadas à Ata de Registro de Preços nº 174/2025.

Conforme conclusões constantes do Relatório Final da Comissão Processante, restou evidenciada a necessidade de aplicação de sanção à empresa contratada, bem como de adoção de medidas internas para aprimoramento dos procedimentos administrativos.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A Ata de Registro de Preços em análise foi celebrado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública. Tal legislação disciplina não apenas a formalização dos ajustes, mas também as hipóteses de infrações contratuais e as penalidades aplicáveis, garantindo a observância dos princípios da legalidade, da eficiência e da moralidade administrativa.

No âmbito municipal, o Decreto nº 11.019, de 17 de julho de 2024, regulamentou o procedimento para a apuração de infrações e a aplicação de sanções administrativas, assegurando o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, em consonância com o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

A presente decisão encontra respaldo nas normas supramencionadas e, em especial, no § 2º do



art. 27 do Decreto Municipal nº 11.019/2024, que confere à autoridade competente a prerrogativa de aplicar sanções diante da constatação de descumprimento contratual, observados os requisitos legais e regulamentares.

III – DECISÃO

Com fundamento na legislação acima referida e diante das razões expostas, DECIDO:

Aplicar à empresa FARMA NORTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 47.401.028/0001-02, a sanção de MULTA, no valor de R\$ 2.933,28 (dois mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos), correspondente a 10% do valor empenhado através da NAF nº 5834/2025, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 11.019/2024 e no item 13.3, subitem II do Ata de Registro de Preços, bem como a suspensão/impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Salinas/MG pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da legislação aplicável e da ata de nº 174/2025.

Determino a intimação da empresa para ciência desta decisão, assegurando-lhe o direito ao recurso administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 11.019/2024.

Salinas-MG, 10 de setembro de 2026

Waldeir Pereira da Silva
Secretário Municipal de Governo